



PREFEITURA DE SANTA RITA DO PARDO
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
RUA MARECHAL FLORIANO PEIXOTO, 910 - BLOCO A
FONE (067) 591-1125
CEP 79.690-000 - SANTA RITA DO PARDO - MS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 003/2014, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 015/2014, PREGÃO PRESENCIAL Nº. 007/2014 – REGISTRO DE PREÇOS VALIDADE 12 (MESES) contados a partir da data de assinatura da presente Ata.

Aos 26 (vinte seis) dias do mês de Fevereiro do ano de 2014, a Prefeitura de Santa Rita do Pardo, Estado de Mato Grosso do Sul, com sede na Rua Marechal Floriano Peixoto, nº. 910 – Bloco A, neste ato representado pelo Sr. Prefeito CACILDO DAGNO PEREIRA, brasileiro, divorciado, agente político, portador da Carteira de Identidade RG sob o nº. 15.451.857-8 SSP/SP e do CPF nº. 847.424.378-53, residente e domiciliado a Avenida Julião de Lima Maia, nº. 1523, centro, nesta cidade de Santa Rita do Pardo, Estado de Mato Grosso do Sul, observadas as disposições contidas nas Leis Federais nº 8.666/93, Lei nº. 10.520/2003 e Lei Complementar nº. 123/2.006 e os Decretos Municipais nº. 119/2009 e Decreto Municipal nº. 005/2014, e nas demais normas legais aplicáveis, segundo a classificação das propostas apresentadas no Processo Licitatório acima descrito, conforme a ata de julgamento de preços, RESOLVE, registrar os preços do fornecedor abaixo relacionado, realizado sob o regime de contratação pelo Sistema de Registro de Preços, observadas ainda as disposições contidas no Edital e seus anexos, que originou a presente e passa a fazer parte desta, tendo sido o referido preço oferecido pelas empresas cujas propostas foram classificadas no certame acima numerado, conforme segue:

Razão Social:

PODIUM LUBRIFICANTES E SOLUÇÕES LTDA. - ME.

CNPJ: 08.997.271/0001-75 e inscrição estadual nº. 408.076.950.110, com sede a Avenida Geraldo Fudo, nº. 325, Junqueirópolis, Estado de São Paulo, neste ato representado por seu bastante procurador o Sr. VALTER ALEXANDRE DA SILVA, brasileiro, casado, vendedor, portador da Carteira de Identidade RG sob o nº. 25.575.443-7 - SSP/SP e do CPF nº. 117.214.528-85, residente e domiciliado a rua das Paineiras, nº. 115, Jardim Colina Verde, na cidade de Junqueirópolis, Estado de São Paulo.

Item	Especificação	Unid.	Quant.	Vr. Unit.	Vr. Total
1	Aditivo p/ radiador (puro)	Litro	772	7,90	6.098,80
2	Agente Redutor Liq. Nox Automotivo Arla 32	Galão	80	89,50	7.160,00
5	Ativado 50 litros	Unid	20	151,00	3.020,00
6	Estopa	Fardo	5	123,00	615,00
8	Filtro de Ar Doblo TDS 02/7058 (Doblo 1.8 Prata Elx	Unid	10	42,00	420,00
9	Filtro de Ar Externo Caminhão Ford Gargo 718	Unid	4	79,00	316,00
11	Filtro de Ar Fiorino Fire	Unid	10	13,90	139,00
14	Filtro de Ar Kombi c/Injeção Eletrônica	Unid	30	42,00	1.260,00
15	Filtro de Ar Microônibus Volare motor/MWM Interno	Unid	20	74,00	1.480,00
17	Filtro de Ar p/Ônibus Volks –Bus 15190 Externo		40	81,10	3.244,00
19	Filtro de Ar p/Caminhão Furgão Iveco/Daily45s 14 Granfur	Unid	10	104,00	1.040,00
20	Filtro de Ar p/Caminhão GMC 15190	Unid	20	98,00	1.960,00



PREFEITURA DE SANTA RITA DO PARDO
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
RUA MARECHAL FLORIANO PEIXOTO, 910 - BLOCO A
FONE (067) 591-1125
CEP 79.690-000 - SANTA RITA DO PARDO - MS

21	Filtro de Ar p/Caminhão VW 14150	Unid	20	101,00	2.020,00
22	Filtro de Ar p/ Chevrolet S10 Gasolina Ano 12	Unid	10	105,00	1.050,00
25	Filtro de Ar p/Motoniveladora 120H Caterpiller	Unid	14	125,00	1.750,00
26	Filtro de Ar p/Motoniveladora 120K Caterpiller	Unid	7	90,00	630,00
27	Filtro de Ar p/Motoniveladora 120B Caterpiller	Unid	3	137,50	412,50
28	Filtro de Ar p/Motoniveladora Liugong Mod. CLG 418 serie P00880	Unid	10	137,50	1.375,00
29	Filtro de Ar p/Ônibus MB 1113 Motor 352	Unid	40	58,00	2.320,00
30	Filtro de Ar p/Ônibus MB 1113 Motor 366	Unid	20	71,00	1.420,00
31	Filtro de Ar p/ônibus Volks-Bus 151901 Interno	Unid	40	85,00	3.400,00
32	Filtro de Ar p/Pá Carregadeira FR12B Motor MWM 6 Cilindros	Unid	10	77,00	770,00
33	Filtro de Ar p/Pá Carregadeira W20D Motor 366	Unid	10	87,50	875,00
34	Filtro de Ar p/Pá Carregadeira W20E Motor Cumis 6 Cilindros	Unid	10	87,00	870,00
36	Filtro de Ar p/Sprinter 310MB	Unid	10	51,90	519,00
41	Filtro Ar p/Trator MF299 Motor Maxion Interno	Unid	8	77,00	616,00
42	Filtro de Ar p/Trator New Holland TL85E	Unid	12	90,00	1.080,00
44	Filtro de Combustível Uno	Unid	40	12,80	512,00
45	Filtro de Combustível/Motoniveladora Caterpillar 120H	Unid	14	35,40	495,60
46	Filtro de Combustível p/Caminhão F4000 Motor Cumis 4 cilindro	Unid	10	24,90	249,00
47	Filtro de Combustível p/Caminhão Furgão Ivego/Daily 455 Granfur	Unid	10	79,00	790,00
48	Filtro de Combustível p/Caminhão GMC 15190	Unid	20	71,00	1.420,00
49	Filtro de Combustível p/Caminhão VW 14150	Unid	20	14,90	298,00
50	Filtro de Combustível p/Chevrolet S10 Gasolina ano 2012	Unid	10	18,90	189,00
51	Filtro de Combustível p/Corolla	Unid	10	15,90	159,00
52	Filtro de Combustível p/Fiat Doblo 1.8 Flex	Unid	9	15,90	143,10
53	Filtro de Combustível p/Fiat Strada Motor Fire	Unid	5	16,50	82,50
54	Filtro de Combustível p/Gol 1000 8V	Unid	30	16,90	507,00



PREFEITURA DE SANTA RITA DO PARDO
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
RUA MARECHAL FLORIANO PEIXOTO, 910 - BLOCO A
FONE (067) 591-1125
CEP 79.690-000 - SANTA RITA DO PARDO - MS

56	Filtro de combustível p/Kombi 1.4 Flex	Unid	20	21,90	438,00
57	Filtro de Combustível p/Microônibus Volare Motor MWM Primário	Unid	40	41,90	1.676,00
58	Filtro de Combustível p/Microônibus Volare Motor MWM Secundário	Unid	40	80,00	3.200,00
59	Filtro de Combustível p/Motoniveladora 120K Caterpillar PSI	Unid	7	112,50	787,50
60	Filtro de Combustível p/Motoniveladora 120B Caterpillar	Unid	3	37,50	112,50
61	Filtro de Combustível p/ Motoniveladora Liugong Mod. CLG418 Serie P 00880	Unid	10	137,50	1.375,00
62	Filtro de Combustível p/Ônibus MB1113 Motor 352	Unid	20	9,90	198,00
63	Filtro de Combustível p/Ônibus MB1318 Motor 366	Unid	20	14,90	298,00
64	Filtro de Combustível p/Ônibus Volks-Bus 15190 Primário	Unid	50	58,00	2.900,00
66	Filtro de Combustível p/Pá Carregadeira FR12B Motor MWM 6 Cilindros	Unid	10	9,90	99,00
67	Filtro de Combustível p/Pá Carregadeira W20D Motor MB 366	Unid	10	16,25	162,50
68	Filtro de Combustível p/Pá Carregadeira W20E Motor Cumis 6 Cilindros	Unid	10	48,00	480,00
70	Filtro de Combustível p/Sprinter 310 MB	Unid	10	49,00	490,00
71	Filtro de Combustível p/Toyota Bandeirantes 4x4	Unid	10	9,90	99,00
72	Filtro de Combustível p/Trator MF283 4x4 Motor Maxion	Unid	10	14,90	149,00
73	Filtro de Combustível p/ Trator MF299 4x4 Motor Maxion	Unid	10	30,00	300,00
74	Filtro de Combustível p/Trator New Holland TL 85E	Unid	12	20,00	240,00
75	Filtro de Combustível P/Komb c/Injeção Eletronica	Unid	30	18,00	540,00
76	Filtro de Combustível Retroescavadeira Randon RD106 Advanced	Unid	15	20,00	300,00
77	Filtro de Combustível Sedmentador Caminhão Forde Cargo 718	Unid	6	18,75	112,50
78	Filtro de combustível Separador de Água Caminhão Ford Cargo 718	Unid	6	49,90	299,40
79	Filtro Hidráulico p/Trator MF283 4x4 Motor Maxion Interno	Unid	6	70,00	420,00
80	Filtro Hidráulico p/Trator MF299 4x4 Motor Maxion	Unid	6	109,00	654,00
81	Filtro Hidráulico p/Trator New Holland TL 85E	Unid	9	85,00	765,00



PREFEITURA DE SANTA RITA DO PARDO
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
RUA MARECHAL FLORIANO PEIXOTO, 910 - BLOCO A
FONE (067) 591-1125
CEP 79.690-000 - SANTA RITA DO PARDO - MS

84	Filtro Lubrificante Motoniveladora 120H Caterpillar	Unid	14	52,50	735,00
85	Filtro Lubrificante sprinter	Unid	10	24,90	249,00
86	Filtro Lubrificante Caminhão Ford cargo 718	Unid	6	24,90	149,40
87	Filtro Lubrificante p/Caminhão F4000 Motor Cumis 4 Cilindro	Unid	10	24,90	249,00
88	Filtro Lubrificante p/Caminhão Furgão Iveco/Dayli 45S – Granfur	Unid	10	73,00	730,00
89	Filtro Lubrificante p/Caminhão GMC 15190	Unid	20	41,90	838,00
90	Filtro Lubrificante p/Caminhão VW 14150	Unid	20	39,90	798,00
91	Filtro Lubrificante p/Chevrolet S10 gasolina Ano 2012	Unid	10	17,50	175,00
93	Filtro Lubrificante p/Doblo Fiat Doblo 1.8 Flex	Unid	13	15,90	206,70
95	Filtro Lubrificante p/Gol 1000 8v	Unid	20	19,80	396,00
97	Filtro Lubrificante p/Komb 1.4 Flex	Unid	30	19,80	594,00
98	Filtro Lubrificante p/Komb c/Injeção Eletrônica	Unid	30	19,80	594,00
99	Filtro Lubrificante p/Micronibus Volare Motor MWM	Unid	20	61,90	1.238,00
100	Filtro Lubrificante p/Motoniveladora Caterpillar 120B	Unid	3	41,90	125,70
101	Filtro Lubrificante p/Motoniveladora 120K Caterpillar	Unid	7	41,90	293,30
103	Filtro Lubrificante p/Ônibus MB1113 Motor 352	Unid	40	24,90	996,00
104	Filtro Lubrificante p/Ônibus MB1318 Motor 366	Unid	20	20,90	418,00
105	Filtro Lubrificante p/Ônibus Volks-Bus 15190	Unid	50	29,80	1.490,00
107	Filtro Lubrificante p/ Pá Carregadeira W20 Motor MB 366	Unid	10	20,90	209,00
108	Filtro Lubrificante p/Pá Carregadeira W20E Motor Cumis 6 Cilindros	Unid	10	41,80	418,00
110	Filtro Lubrificante p/Toyota Bandeirantes 4x4	Unid	10	20,00	200,00
111	Filtro Lubrificante p/Trator MF283 4x4 Motor Maxion	Unid	8	29,70	237,60
112	Filtro Lubrificante p/Trator MF 299x4 Motor Maxion	Unid	8	29,70	237,60
113	Filtro Lubrificante p/Trator New Holland TL 85E	Unid	12	27,50	330,00
114	Filtro Lubrificante Retroescavadeira Randon RD 406 Advanced	Unid	15	37,50	562,50
115	Fluido Direção Hidráulica ATF BD 20 Litros	Balde	117	189,00	22.113,00
116	Fluido Freio DOT-3 FR 500 ml	Frasc	1.075	9,90	10.642,50



PREFEITURA DE SANTA RITA DO PARDO
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
RUA MARECHAL FLORIANO PEIXOTO, 910 - BLOCO A
FONE (067) 591-1125
CEP 79.690-000 - SANTA RITA DO PARDO - MS

118	Graxa p/Pino	Kg	400	10,99	4.396,00
119	Graxa p/Rolamento	Kg	123	17,90	2.201,70
120	Óleo 68 BD 20 Litros	Balde	150	144,00	21.600,00
122	Óleo 50 – BD 20 Litros	Litro	50	152,00	7.600,00
126	Óleo Dot 04 Fluido 500 ml	Unid	100	11,90	1.190,00
127	Óleo p/Cambio EP 90 – BD 210 Litros	Balde	104	198,90	20.685,60
128	Óleo p/Hidráulico TAC-3 BD 20 Litros	Balde	194	247,00	47.918,00
129	Óleo p/Motor 15W40 Turbo BD 20 Litros	Balde	407	191,00	77.737,00
130	Oleo p/Motor Diesel 15w40 API CG4 20 Lt.	Balde	50	198,00	9.900,00
131	Óleo p/Transmissão 466 BD 20 Litros	Balde	50	189,00	9.450,00
133	Óleo p/Motor Diesel 40 - 20 litros	Balde	198	152,00	30.096,00
134	Óleo Semi Sintético Litro	Unid	190	15,90	3.021,00
135	Óleo Semi Sintético Litro	Unid	190	28,00	5.320,00
137	Shampoo Galão de 50 Lt	Galão	10	146,00	1.460,00
138	Solupan 50 Lt	Unid	20	143,00	2.860,00
Valor Total					357.461,50

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objetivo o REGISTRO DE PREÇOS visando FUTURA E EVENTUAL aquisição parcelada de Diesel, Gasolina e Etanol Comum, para manutenção da Frota Municipal, e, também, Lubrificantes, Filtros (ar combustível e lubrificantes) e Produtos para Lavagem de Veículos, para atender as diversas solicitações das secretarias desta municipalidade. Em conformidade com o edital e seus anexos, parte integrante da licitação em epígrafe, conforme condições e especificações descritas abaixo:

CLÁUSULA SEGUNDA - DA EMBALAGEM

2.1. Os produtos e ou serviços deverão ser entregues no endereço constante do pedido, nas quantidades solicitadas e embaladas de acordo com as condições técnicas exigidas para o transporte da origem ao destino.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA ROTULAGEM

3.1. O produto deverá ser rotulado de acordo com a legislação vigente e no rótulo das embalagens (primária e secundária), deverão estar impressas, de forma clara e indelével, as seguintes informações:

- a) Identificação do produto, inclusive a marca;
- b) Nome e endereço do fabricante;
- c) Data de fabricação e prazo de validade ou data de vencimento e nº do Anexo;
- d) Número do Registro no órgão competente;
- e) Peso líquido;

CLÁUSULA QUARTA - DO RECEBIMENTO DOS PRODUTOS



PREFEITURA DE SANTA RITA DO PARDO
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
RUA MARECHAL FLORIANO PEIXOTO, 910 - BLOCO A
FONE (067) 591-1125
CEP 79.690-000 - SANTA RITA DO PARDO - MS

4.1. Os produtos, serão recebido pelas diversas secretarias desta municipalidade, deverá, obrigatoriamente, no ato de entrega, estar nas condições exigidas no edital e no instrumento contratual, e na legislação que regulamenta a matéria.

4.2. É, também, da inteira responsabilidade da Secretaria solicitante o acondicionamento e guarda dos produtos e ou serviços recebidos, enquanto não entregues aos respectivos requisitantes, cabendo a estes, a partir do recebimento do objeto requisitado, a responsabilidade pelos procedimentos de acondicionamento, guarda e conservação até o uso final.

CLAUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

5.1. Fornecer o objeto desta Ata cotado em estrita conformidade com as disposições do Edital e seus anexos e com os termos da proposta de preços, não sendo admitidas retificações, cancelamentos, quer que seja nos preços, quer seja nas condições estabelecidas.

5.2. Entregar o objeto deste certame, no local designado pelo departamento de compras da Prefeitura, conforme ordem de fornecimento no prazo estipulado, e pelo preço constante de sua proposta onde a Contratante ficara isenta de quaisquer custo com transporte e demais despesas com o objeto Contratado.

5.3. Responsabilizar-se pela qualidade dos produtos fornecidos e ou serviços sob pena de responder pelos danos causados a Administração.

5.4. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto adjudicado, sem previa e expressa anuência da Contratante.

5.5. Efetuar a troca, durante o período de garantia, respeitando o prazo máximo de 3 (três) dias, contados a partir da comunicação do defeito, sem qualquer ônus adicional a Prefeitura.

5.6. A contratada se Obriga a não deixar faltar os produtos constantes deste Edital para atendimento imediato as solicitações da Prefeitura.

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

6.1 – Efetuar o pagamento a CONTRATADA, de acordo com as condições de preço e prazo estabelecidos nesta Ata.

CLÁUSULA SETIMA - DOS PREÇOS

7.1. Os preços ofertados pela empresa signatária da presente Ata de Registro de Preços são os constantes da planilha de preços anexa, obedecida a classificação no Pregão Presencial nº. 007/2014, especificadas, detalhadamente, na ata de julgamento de preços, atualizado por Despacho homologatório do Sr. Prefeito Municipal, datado de 20/02/2014.

7.2. Em cada fornecimento decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do Edital do Pregão Presencial nº. 007/2014, que a precedeu, na íntegra, o presente instrumento de compromisso.



PREFEITURA DE SANTA RITA DO PARDO
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
RUA MARECHAL FLORIANO PEIXOTO, 910 - BLOCO A
FONE (067) 591-1125
CEP 79.690-000 - SANTA RITA DO PARDO - MS

7.3. O preço unitário a ser pago será o constante da proposta apresentada no Pregão Presencial nº. 007/2014, pela empresa constante da presente Ata de Registro de Preços e homologada através do despacho referido no item anterior.

CLÁUSULA OITAVA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

8.1. Os pagamentos serão efetuados pela Prefeitura Municipal, em até 30 dias após a emissão da fatura, através da conta corrente da empresa.

CLÁUSULA NONA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

9.1 – As despesas decorrentes da execução do presente Contrato correrão por conta da seguinte dotação orçamentária, aprovado para o exercício financeiro de 2.014:

Órgão Orçamentário – 02.00 – Poder Executivo
Unidade Orçamentária – 02.01 – Gabinete do Prefeito
04.122.002 – 2.002 – Manutenção das Atividades do Gabinete do Prefeito
33.90.30.00 – Material de Consumo

Órgão Orçamentário – 02.00 - Poder Executivo
Unidade Orçamentária – 02.04 – Secretaria de Controle e gestão
04.122.003 – 2.004 – Manutenção das Atividades da Secretaria de Controle e Gestão
33.90.30.00 – Material de Consumo

Órgão orçamentário - 02.00 – Poder Executivo
Unidade Orçamentária - 02.09 - Gerência de Produção e Desenvolvimento Rural
20.606.021 – 2.012 – manutenção da Produção e Desenvolvimento Rural
33.90.30.00 – Material de Consumo

Órgão Orçamentário - 02.00 - Poder Executivo
Unidade Orçamentária - 02.10 - Gerência de Educação Cultura Esporte e Lazer
12.122.081 – 2.066 – Ex. Adm. Gerência Educação
33.90.30.00 – Material de Consumo

Órgão Orçamentário - 02.00 - Poder Executivo
Unidade Orçamentária - 02.10 - Gerência de Educação Cultura Esporte e Lazer
12.361.011 – 2.019 – Manutenção do Transporte Escolar
33.90.30.00 – Material de Consumo

Órgão Orçamentário - 04.00 – Fundeb
Unidade Orçamentária – 04.10 - Gerência de Educação Cultura Esporte e Lazer – Fundeb
12.361.062 – 2.023 – Despesas c/a Manutenção do Ensino Fundamental 40%
33.90.30.00 – Material de Consumo

Órgão Orçamentário – 05.00 – Fundo Municipal de Assistência Social
Unidade Orçamentária – 05.11 Gerência Promoção Social e Trabalho



PREFEITURA DE SANTA RITA DO PARDO
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
RUA MARECHAL FLORIANO PEIXOTO, 910 - BLOCO A
FONE (067) 591-1125
CEP 79.690-000 - SANTA RITA DO PARDO - MS

08.244.015 – 2.020 – Manutenção das Atividades da Gerência de Promoção Social e Trabalho
33.90.30.00 – Material de Consumo

Órgão Orçamentário – 02.00 – Poder Executivo
Unidade Orçamentária – 02.12 - Gerência de Desenvolvimento Urbano Estradas Vicinais
15.452.018 – 2.035 – Despesas c/a Manutenção do Ensino Fundamental 40%
33.90.30.00 – Material de Consumo

Órgão Orçamentário – 03.00 – Fundo Municipal de Saúde
Unidade Orçamentária – 03.13 - Gerência de Saúde Pública Saneamento e Higiene
10.301.014 – 2.052 – Manutenção do Fundo Municipal de Saúde
33.90.30.00 – Material de Consumo

CLÁUSULA DÉCIMA - DA ADEQUAÇÃO DOS PREÇOS

10.1. A Comissão Permanente de Licitação poderá, a qualquer tempo, rever os preços registrados, reduzindo-os de conformidade com pesquisa de mercado, para os fins previstos no inciso V do Art. 15 da Lei 8.666/93 com as alterações posteriores, ou quando alterações conjunturais provocarem a redução dos preços praticados no mercado atacadista.

10.2. Os preços registrados poderão ser majorados, em decorrência de fato superveniente e de natureza econômica, capaz de comprometer o equilíbrio econômico-financeiro da Contratada, por solicitação motivada da interessada ao Gabinete do Secretário.

10.3. O pedido deverá ser devidamente justificado e instruído com documentos e planilhas analíticas, que comprovem a sua procedência, tais: como listas de preços dos fabricantes, notas fiscais de aquisição, matérias primas ou de outros documentos julgados necessários – que embasaram a oferta de preços por ocasião da classificação e as apuradas no momento do pedido.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO LOCAL DE ENTREGA E DO PRAZO

11.1. A empresa deverá colocar os produtos na sede da Secretaria solicitante, em local a ser determinado pelo departamento de compras, previamente acordado com a empresa fornecedora dos produtos até a data da formalização do contrato a que se destine.

11.2. Prazo de entrega:

11.2.1. O fornecedor deverá entregar os produtos solicitados no prazo máximo de 03 (três) dias úteis a contar a partir da emissão da ordem de fornecimento no caso de peças.

11.2.2. Na contagem dos prazos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o dia do vencimento, só iniciando e vencendo os prazos em dia de expediente da Administração Pública em geral. Quando ocorrer o vencimento em dia não útil considerar-se-á o primeiro dia útil subsequente.

11.2.3. O não cumprimento do prazo supracitado sujeitará a empresa fornecedora às penalidades cabíveis.



CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - CONTROLE DE QUALIDADE

12.1. A avaliação da qualidade dos produtos ora licitados com relação à descrição, características, embalagem, peso líquido e rotulagem especificados no Edital será procedida por ocasião da entrega e, sempre que os técnicos da Secretaria destinada julgarem necessária, poderão exigir testes ou comprovação técnica através da análise de amostras colhidas, correndo à expensas do fornecedor dos produtos as despesas decorrentes da análise e teste de qualidade dos produtos.

12.2. Na hipótese de o produto não corresponder às exigências previstas no edital do presente certame, será devolvido a qualquer tempo e condicionado à substituição pelo fornecedor, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, ficando de logo entendido que a Secretaria de Obras, Viação e Serviços Urbanos aceitará apenas uma única substituição, sem qualquer ônus para o Município, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis.

12.3. Em caso de troca do produto, em função do que se contém no item anterior, todos os custos de armazenagem incluindo carga, descarga e movimentação de estoque relativo ao período, deverão correr por conta exclusiva do fornecedor.

12.4. A avaliação da qualidade do produto e serviços efetuada pelas secretarias desta municipalidade, não exclui a responsabilidade da empresa fornecedora ou o fabricante, pela qualidade do produto e serviços entregue dentro dos limites estabelecidos em lei, ou especificados em cláusula própria constante do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO PRAZO DE VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

13.1. A Ata de Registro de Preços firmada entre o Município de Santa Rita do Pardo e a empresa referida no preâmbulo deste instrumento, terá validade de no máximo 12 (doze) meses, a partir da Data de Assinatura.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO REAJUSTE

14.1. Fica a Contratada obrigada a aceitar nas mesmas condições aos acréscimos e supressões que se fizerem necessárias, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial constante da Ata de Registro de Preços.

14.2. Os preços são fixos e irremovíveis e deverão ser expressos em Reais.

14.3. Havendo o desequilíbrio econômico-financeiro da Ata, deverá ser observado o estabelecido nos artigos 58 e 65, da Lei nº. 8.666/1993.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS PENALIDADES

15.1. O descumprimento dos prazos fixados ou das especificações exigidas ensejará a aplicação ao inadimplente de multa, garantida defesa prévia, no valor de 0,5% (meio por cento) por dia corrido, calculada sobre o valor do produto entregue fora do prazo.

15.2. Multa de 5% (cinco) por cento sobre o valor do fornecimento não realizado, caso haja recusa na entrega do produto licitado, independentemente de multa moratória.



PREFEITURA DE SANTA RITA DO PARDO
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
RUA MARECHAL FLORIANO PEIXOTO, 910 - BLOCO A
FONE (067) 591-1125
CEP 79.690-000 - SANTA RITA DO PARDO - MS

15.3. Multa de 5% (cinco) por cento sobre o valor estimado a ser contratado, em caso de recusa por parte do licitante vencedor, de assinar o contrato.

15.4. Poderá a Administração considerar inexecução total ou parcial do contrato, para imposição da penalidade pertinente, o atraso superior a 05 (cinco) dias do indicado para entrega do objeto

15.5. As importâncias relativas às multas nos valores respectivos correspondentes aos percentuais indicados nas situações previstas no item 11.1 anterior, serão descontadas do pagamento devido através da retenção de créditos decorrentes do contrato até os limites do valor apurado ou, ainda através de execução de garantia bancária apresentada pela empresa quando da defesa prévia prevista no parágrafo 2º, do art. 87, da Lei 8.666/83 em sua atual redação.

15.6. Desde que tipificadas, às condutas previstas no dispositivo supracitado, por que venha a contratada a ser indiciada como responsável, ser-lhe-á concedida ampla defesa prévia, no prazo de 5 (cinco) dias úteis da intimação.

15.7. As multas quando aplicadas deverão ser recolhidas aos cofres da Prefeitura de Santa Rita do Pardo/MS, em até 03 (três) dias úteis, contados da data de sua notificação;

15.8. As multas previstas nesta cláusula não têm caráter compensatório, porém moratório e, conseqüentemente, o pagamento delas não exime a CONTRATADA da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha a acarretar a CONTRATANTE.

15.9. Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 02 (dois) Anos;

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - RESCISÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

16.1. A Ata de Registro de Preços poderá ser rescindida, no todo ou em parte, de pleno direito:

16.1.1. Pela Prefeitura de Santa Rita do Pardo, em despacho fundamentado do seu Gestor.

16.1.2. Quando o fornecedor não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços.

16.1.3. Se o fornecedor não retirar a Ordem de Fornecimento no prazo estabelecido e a unidade requisitante não aceitar sua justificativa.

16.1.4. O fornecedor der causa a rescisão administrativa do contrato decorrente de presente Ata de Registro de Preço.

16.1.5. Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do contato decorrente desta Ata de Registro de Preços.

14.1.6. Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado.

16.1.7. Por razões de interesse público, devidamente demonstrado e justificado pela Prefeitura Municipal.



PREFEITURA DE SANTA RITA DO PARDO
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
RUA MARECHAL FLORIANO PEIXOTO, 910 - BLOCO A
FONE (067) 591-1125
CEP 79.690-000 - SANTA RITA DO PARDO - MS

16.1.8. No caso de endereço incerto, inacessível ou ignorado.

16.2. Pela empresa, quando mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir às exigências preestabelecidas na presente Ata de Registro de Preços. No caso, a solicitação para cancelamento de preços registrados deverá ser formulada com a antecedência 30 (trinta) dias, facultada a Prefeitura Municipal à aplicação das penalidades previstas na cláusula XI.

16.3. A comunicação do cancelamento dos preços registrados, nos casos previstos no item 14.1.1 será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante ao expediente administrativo que tiver dado origem ao registro de preços.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DO TERMO CONTRATUAL

17.1. A recusa da adjudicatória em assinar a Ata de Registro de Preços, o Termo Contratual e retirar a ordem de fornecimento e serviços equivalente, caracteriza descumprimento de obrigações, passíveis das sanções previstas no art. 81 e seguintes da Lei 8.666/93 com as alterações posteriores. Neste caso, a critério da Prefeitura Municipal, poderá ser celebrado contrato com o ofertante do menor preço, subsequente, se houverem outros detentores na presente ata, ou promover nova licitação.

17.2. O edital do Pregão Presencial nº. 007/2014, integra a presente ata, independentemente de transcrição, para que sejam dirimidas quaisquer dúvidas e ou interpretações.

17.3. O instrumento contratual poderá ser alterado com fundamento nas disposições previstas no art. 65 da Lei 8.666/93 e com alterações posteriores.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DA GARANTIA.

18.1 – Os produtos descritos nos anexos I, II, III, IV e V deste edital deverão ter um período de garantia de no mínimo de 30 (trinta) dias para produtos não duráveis e 90 (noventa) dias para produtos duráveis contra defeitos de fabricação, prevalece este último nos casos onde não tiver possibilidade de enquadramento do referido período.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

19.1. Esta Ata de Registro de Preços é regida pela lei Federal nº 8.666/93 em sua atual redação, no que for incompatível com a legislação Federal, e, subsidiariamente pelos princípios gerais de direito.

19.2. O fornecedor ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata de Registro de Preços, ainda que a expiração do prazo de entrega previsto no cronograma ocorra após seu vencimento.

19.3 A existência de preços registrados não obriga o órgão a firmar as contratações que deles poderão advir, ficando-lhe facultado a utilização de outras licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência em igualdade de condições.



PREFEITURA DE SANTA RITA DO PARDO
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
RUA MARECHAL FLORIANO PEIXOTO, 910 - BLOCO A
FONE (067) 591-1125
CEP 79.690-000 - SANTA RITA DO PARDO - MS

19.4. Quando se tratar de empresa representante comercial caber-lhe-á, a cada entrega, apresentar Nota Fiscal da compra do produto emitida pelo respectivo produtor, fabricante ou seu legítimo representante.

19.5. As partes elegem o foro da Comarca de Bataguassu-MS, como domicílio legal, para qualquer procedimento recorrente do cumprimento do contrato ou de instrumento equivalente.

E por estarem assim justas e concordes, as partes assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de 03 (três) testemunhas.

Santa Rita do Pardo - MS, 26 de Fevereiro de 2014.

GERENTE DE FINANÇAS
EMERSON PERALTA FIGUEIREDO

ORGÃO GERENCIADOR – ADEMIR BEZERRA DA SILVA
DIRETOR DE LICITAÇÃO E COMPRAS

CACILDO DAGNO PEREIRA
PREFEITO

COMPROMITENTE FORNECEDOR:

PÓDIUM LUBRIFICANTES E SOLUÇÕES LTDA – ME
Valter Alexandre da Silva
(Procurador)

TESTEMUNHAS:

VALDIR PORFÍRIO DA SILVA
CPF: 812.929.291-20

CÁSSIA DE SOUZA FREITAS
CPF: 036.214.881-38